PARECER nº 681/2025-NSAJ/SEFIN

Processo nº **704/2025-SEFIN**
Interessada: Secretaria Municipal de Finanças
Assunto: Prorrogação de Contrato nº 019/2024.

Senhora Chefe do NSAJ,

Tratam os autos sobre solicitação de Parecer Jurídico quanto à prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2024, em razão da necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro, celebrado entre esta Secretaria de Finanças e a empresa DSF-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação no fornecimento de licença de uso.

O processo foi formalizado em atenção ao Memorando nº 040/2025, de 19 de março do corrente ano, onde a responsável pelos contratos informa que o contrato irá terminar em 14 de junho do corrente ano e que os serviços encontram-se estagnados, inclusive pendente de pagamento devido a algumas divergências, solicitando manifestação da Fiscal do Contrato quanto à prorrogação do mesmo.

A Fiscal do Contrato sugeriu a prorrogação do contrato por 09 (nove) meses, considerando a manifestação do Diretor do DETM sobre a expectativa de implantação dos módulos e o aceite da contratada.

Por meio do Ofício nº515/2025 a Contratada foi instada a se manifestar sobre o pedido de prorrogação contratual, o que foi acatado por meio do Ofício nº028/2025 da DSF.

Tal prorrogação já foi autorizada pelo Secretário, bem como teve manifestação favorável pelo Fiscal do Contrato.

Fora anexado aos autos: cópia do Contrato nº019/2024; 1º Termo Aditivo, Comprovante Nacional da Pessoa Jurídica, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da SEFA e Certidão Conjunta Negativa da SEFIN.

É o relatório, passemos à análise jurídica.

1- DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

Com relação à prorrogação da vigência contratual por mais 09 (nome) meses do Contrato nº 019/2024, vejamos o que determina a Lei de Licitações sobre a prorrogação de contratos contínuos como o presente:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
> §1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico- financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
>
> V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A leitura dos dispositivos acima deixa claro que a duração dos contratos administrativos que possuem execução continuada pode ser prorrogada até o limite de sessenta meses, prazo este que ampara a prorrogação do Contrato nº 019/2024.

Sobre a natureza contínua do Contrato nº 019/2024, cabe esclarecer que os Serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

Neste sentido, está plenamente justificada a necessidade de prorrogação do contrato por 09(nove) meses, uma vez que tal atraso decorreu devido a algumas divergências, inclusive quanto ao pagamento da 4º parcela do exercício 2024.

Desta feita, como a Administração necessita do serviço contratado, opinamos pela prorrogação do Contrato nº 019/2024 por mais 09 (nove) meses.

2- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, sugerimos que a formalização de aditivo contratual prorrogando o Contrato nº 019/2024 por mais 09 (nove) meses, de conformidade com o art.57, II, §1º da Lei nº8.666/93.

É o parecer, SMJ. .

Belém, 13 de junho de 2025

FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES:57589135291
Assinado de forma digital por FABIO TOMAZ DO COUTO MORAES:57589135291

ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA
Assinado de forma digital por ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA
Dados: 2025.06.11 15:27:41 -03'00'